

03  
f

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
e  
**CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO**  
Anexo Distrital – Serra das Araras

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Classe do Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES, BOLOS E SALGADOS

Grupo de Serviços: Bens e Serviços comuns.

Padrão de Mercado: Alimentos frescos fornecidos sob demanda.

**SETORES DEMANDANTES:**

Secretaria Executiva

Centro de Atenção ao Cidadão

Gildene Borges dos Santos

Adller Emanuel Martins Orsoline

**JUSTIFICATIVA:**

Pertinência da contratação com as necessidades do órgão:

Além do seu funcionamento regular, a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha propôs a descentralização de serviços prestados à população. Para tanto, procedeu à abertura de um “ponto de apoio” no distrito de Serra das Araras e alocou ali servidores e estagiários para atender às necessidades locais. A partir do seu funcionamento, demandas rotineiras por materiais de limpeza e higiene, escritório, gêneros alimentícios, internet etc. e etc. tem sido demandado, para garantir as condições dignas de trabalho e atendimento ao público.

Pensando nisso, para manter equiparadas as condições de trabalho para servidores da sede ou do distrito, intenta-se com esta contratação a aquisição de lanches e itens de padaria, tanto para o fornecimento na sede da Câmara Municipal, quanto para o fornecimento na sede do CAC/Serra das Araras.

**PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Levantamento de quantidade: A avaliar em ETP.

Período de Execução DESEJÁVEL: entre 02 e 09 de agosto de 2024.

Período de Execução ÚTIL: até 30 de agosto de 2024.

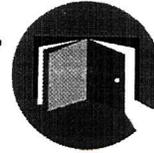
Grau de Prioridade: URGENTE

Dependência com outro objeto: Outras contratações de gêneros alimentícios e buffet.

Responsável técnico pelo objeto ou serviço: Gildene Borges dos Santos.

**ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE CONTRATAÇÃO**

04  
7



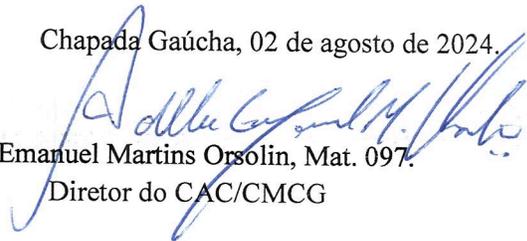
LANCHES E ITENS DE PADARIA				
Item	Unidade	Qtd.	Preços Unitários	Preço Global
Pão de queijo	KG	-	-	-
Pão de sal	KG	-	-	-
Minisalgados	Und.	-	-	-
Bolos	Und.	-	-	-
-	-	-	-	-

A fim de que tomem conhecimento do que ora se propõe, encaminhamos esta formalização de demandas – e em anexo para conhecimento, apreciação, sugestões e supressão dos ilustres senhores e, caso concordem, solicitamos **autorização** para abertura de respectivos processos de contratação.

**SUGERIMOS** a adoção de procedimentos regulamentares do Pregão Eletrônico (Art. 28, I, Lei 14.133/21) para viabilizar a realização do registro dos preços em ata.

Nestes termos, pede deferimento.

  
Gildene Borges dos Santos, Mat. 072  
Secretária-executiva

Chapada Gaúcha, 02 de agosto de 2024.  
  
Adller Emanuel Martins Orsolin, Mat. 097.  
Diretor do CAC/CMCG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, XI, §1º, I a XIII, Lei Nº 14.133/21)

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A partir de formalização de demanda da Secretaria Executiva desta casa, objetiva-se a instauração de processos administrativos para aquisição de Gêneros Alimentícios com *“intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal [...] com base no Princípio da Continuidade dos serviços públicos”*. Dada a natureza do objeto da contratação ser abrangentes, também figuram como demandas institucionais as atividades regulares da Mesa Diretora/Secretaria Geral no que concerne à realização das Sessões Solenes, itinerantes e de Posse para o exercício de 2024/2025, bem como a alimentação de servidores e usuários de serviços prestados pela Câmara Municipal durante o exercício de 2024 e 2025. Faz-se necessário que especificações e parâmetros de qualidade sejam estabelecidos para garantir a eficiência da contratação.

i. Classificação do objeto:

Serviços comuns de fornecimento de alimentação, conforme levantamento de necessidades multisetoriais.

ii. Natureza do objeto:

Bens e serviços comuns, conforme especificações de mercado. (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/21)

A Câmara planeja e executa atividades rotineiras e extraordinárias voltadas ao atendimento do público municipal e regional, de modo que há circunstâncias em que o fornecimento indireto de alimentação para tais eventos faz-se necessário. A despeito da aquisição de gêneros alimentícios do tipo *mantimentos* (P.D. 05.2024), via de regra utilizam-se àqueles alimentos como ingredientes para preparos a serem realizados no decorrer das atividades.

Nesta contratação, ao revés, o escopo é o fornecimento de salgados/alimentos prontos para o consumo, justamente para a ocasião/circunstância em que as alternativas de preparo se mostrarem parcial ou completamente ineficientes ou inadequados devido às quantidades ou circunstâncias a serem fornecidas. Neste caso, o fornecimento alternativo de alimentação pronta é solução apta a garantir a eficiência institucional para os fins aos quais se orientar.

Daí, é preciso diferenciar a demanda por *coffe breaks* e buffet (P.D. 13/2024), da demanda por *lanches e itens de padaria*, pois, em que pese as circunstâncias sejam comuns (eventos, rotinas, atividades que demandem lanches para os participantes), na primeira hipótese (*coffe breaks* e buffet) o público e quantidade demandada são bem maiores que em relação aos lanches rotineiros.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Enfim, circunstâncias em que seja demandado o fornecimento de lanches com dimensões mais contidas e previsíveis, passíveis de planejamento, gestão e implementação direta (como reuniões de comissões e plenárias, reuniões administrativas, datas de importância comemorativa e/ou de campanhas de conscientização socioinstitucional – dia das mulheres, do servidor público, dia da consciência negra, do vereador, combate a corrupção e etc.) o micro fornecimento de salgados sob demanda mostra-se mais *eficiente* e compatível com as atividades institucionais, demandando apenas que os alimentos/lanches sejam fornecidos ao setor requisitante para que este realize a ação pretendida, inclusive, com utilização dos insumos (mantimentos) outrora adquiridos, como água, refrigerante, café, chás e etc, passíveis de preparo.

### iii. Vigência da contratação:

A estimativa de quantidades sugerida servirá para atender a instituição por período de 12 meses, que torna importante ao interesse público motivar procedimentos cujos quantitativos - no que atine a fornecimentos contínuos e previsíveis, sejam adequados para atender período de vigência plurianual evitando discontinuidades e facilitando a transição entre as legislaturas.

### iv. Transição contratual:

Vige, atualmente, o contrato administrativo n. 06/2024, elaborado a partir da Ata de Registro de preços n. 02/2023, com itens residuais da referida licitação. Sua execução não é obrigatória, reservando-se a Administração cumprir - ou não - a integralidade daquelas aquisições, com base na maior vantajosidade de preços e/ou condições de fornecimento, a serem registrados por parte do setor demandante e instância gestora dos contratos.

### v. Sustentabilidade:

Crerios gerais de sustentabilidade voltados à redução de consumo de plástico e volume de resíduos sólidos descartáveis. Também poderão ser observados critérios de produção orgânica dos alimentos, em especial lote destinado aos hortifrutis.

### vi. Soluções possíveis:

Credenciamento ou Pregão para registro de preços do objeto a que especifica. Diante a inexistência de regulamento municipal para o credenciamento, sugere-se a aquisição por pregão eletrônico, aplicando-se o sistema de registro de preços quando possível.

## **2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

Estimativas de quantidade e especificações de qualidade dos itens de alimentação para estoque conforme item 6 deste artefato.



07  
F

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estrita observância às recomendações da RDC nº 216/2004/ANVISA e às regras de rotulagem conforme RDC nº 429/2020/ANVISA, no que for aplicável. Informações referenciais na IN nº 75/2020.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A respeito do levantamento de mercado, verifica-se que na localidade (Chapada Gaúcha/MG e Distritos) existem diversos supermercados e mercados, distribuidoras, padarias, e restaurantes, além de empresas especializadas na execução de eventos/buffet, aptos, portanto, a atender as demandas levantadas neste estudo. Por todo o exposto, considerando o valor estimado para as aquisições e a natureza dos bens de consumo, convém mencionar a **viabilidade de adoção dos critérios de tratamento diferenciado** previstos nos art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.007/2023, com enfoque territorial para fomento ao desenvolvimento sustentável do município e região.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As pesquisas de preços estão baseadas em consultas ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Painel de Preços do MGI, além de consultas à sites especializados, eventualmente acrescidos de referenciais de pesquisas e contratações similares. Justifica-se a escolha destes mecanismos de pesquisa em razão da praticidade e impessoalidade na realização, tendo em vista que nas práticas modernas de pesquisa é possível filtrar apenas as que atendam aos critérios e especificidades similares com o objeto pretendido à aquisição.

### 6. LEVANTAMENTO DE DEMANDA/OBJETOS:

#### LOTE 1 – BOLOS – Sede do Município

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	<b>BOLOS</b> Bolos fabricados a base de farinha de trigo, ovo, gordura vegetal, leite/água, fermento, e ingredientes diversos (cenoura, baunilha, achocolatado, milho/milharina, cremes, sucos de limão e laranja, etc.) Forma tamanho 22 – Redonda. Peso médio total: aprox. 800gr +/- 10% Embalagem plástica descartável com	Unidade	300	RS 22,40	RS 6.720,00

08  
f**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

tampa OU boleira plástica retornável com tampo rosca.					
<b>TOTAL DO LOTE.....</b>					<b>RS 6.720,00</b>

**LOTE 2 – PÃO DE QUEIJO – Sede do Município**

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
2	<b>PÃO DE QUEIJO</b> Pão de queijo fabricado a base de fécula ou polvilho doce/azedo, ovos, gordura vegetal, fermento e queijo, assado. Unidades com aproximadamente 35gr. Formato redondo. Apresentado em embalagens plásticas herméticas. Fabricação na data do fornecimento.	KG	300	RS 33,59	RS 10.077,00
<b>TOTAL DO LOTE.....</b>					<b>RS 10.077,00</b>

**LOTE 3 – SALGADOS – Sede do Município**

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
3	<b>SALGADOS PRONTOS</b> Salgadinhos para lanches, prontos, fritos ou assados, com recheio de carne bovina de 1ª qualidade, frango desfiado, presunto e queijo, creme de milho, queijo e etc. Entregue em embalagens herméticas, frescos (recém preparados), sob demanda conforme necessidades institucionais devidamente requisitadas.	Unidade	16.000	RS 0,90	RS 14.400,00
<b>Total do lote.....</b>					<b>RS 14.400,00</b>

**LOTE 4 – LANCHES E PADARIA – CAC/CMCG – DISTRITO DE SERRA DAS ARARAS**

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	<b>PÃO DE SAL</b> Pão francês, fabricado a base de farinha de trigo, água, sal e fermento, unidades com aprox. 50gr, apresentado em embalagens herméticas. Fabricação na data do fornecimento.	KG	30	RS 14,83	RS 444,90

09  
F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**  
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

2	<b>PÃO DE QUEIJO</b> Pão de queijo fabricado a base de fécula ou polvilho doce/azedo, ovos, gordura vegetal, fermento e queijo, assado. Unidades com aproximadamente 35gr. Formato redondo. Apresentado em embalagens plásticas herméticas. Fabricação na data do fornecimento.	KG	30	RS 33,59	RS 1.007,70
3	<b>SALGADOS PRONTOS</b> Salgadinhos para lanches, prontos, fritos ou assados, com recheio de carne bovina de 1ª qualidade, frango desfiado, presunto e queijo, creme de milho, queijo e etc. Entregue em embalagens herméticas, frescos (recém preparados), sob demanda conforme necessidades institucionais devidamente requisitadas.	Unidade	5.000	RS 0,90	RS 4.500,00
<b>Total do lote.....</b>					
<b>RS 5.952,60</b>					

Estima-se para esta contratação o dispêndio de recursos no importe de R\$ 37.149,60 (trinta e sete mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), considerando o atendimento a todos os lotes em seus quantitativos totais.

#### 7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de lanches, pães e bolos atende às necessidades fundamentais de rotinas administrativas da Câmara Municipal, proporcionando condições para preparo e fornecimento de alimentos e bebidas nas diversas ocasiões que são demandadas, quer seja na sede do município ou nos anexos e pontos de apoio distritais, de forma que a **finalidade das aquisições** será atender e **viabilizar o gerenciamento do fornecimentos de gêneros alimentícios** conforme a praxe dos setores demandante e de gestão institucional.

#### 7.1 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Sabe-se que a Câmara Municipal não dispõe de servidores suficientes para o acompanhamento pormenorizado de todos os seus contratos administrativos, de modo que se mostra um desafio constante a gestão regular e contínua de todos os instrumentos vigentes. Com isso em mente, é uma política institucional válida e necessária que as contratações visem otimização destes instrumentos, agrupando, quando possível, objetos de natureza semelhante com fins a aprimorar sua gestão.



10  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Pondera-se que a regra por adjudicação "por item" impera para bens de natureza comum, contudo, essa máxima pode ser relativizada ante a questões que atinjam a finalidade ou a eficácia da contratação, a eficiência administrativa, a padronização e etc.

Neste diapasão, **sugere-se** que esta contratação se dê com adjudicação por lotes, de modo a que cada item a ser fornecido na sede do município componha um lote individualmente considerado, e que os três itens a serem fornecidos para o recém criado CAC/CMCG – Serra das Araras componham lote único.

Reitere-se que esta sugestão está considerando o fato de o distrito se encontrar a 35km de estrada de chão da sede do município, o que faz imaginar que haverá prestadores e fornecedores que possivelmente serão atraídos especificamente para o lote daquela localidade, mas que não poderiam atender conjuntamente aos itens previstos para a Sede do Município, o que justifica o parcelamento da contratação para obtenção de melhores vantagens administrativas e comerciais.

Também é preciso mencionar que embora a sede do ponto de apoio do CAC esteja no distrito, a gestão de patrimônio, almoxarifado e de contratos seguirá centralizada na sede do município. Assim, para viabilizar uma fiscalização mais eficiente e um acompanhamento mais fácil do ponto de vista logístico e operacional por parte do gestor, aponto como necessário concentrar os itens fornecidos no distrito como lote único, o que também trará ganhos em economia de escala, posto que os quantitativos previstos individualmente para o distrito são expressivamente menores que os individualmente considerados na localidade da sede do município.

### 7.2 RESULTADOS PRETENDIDOS

Tal qual mencionado na própria formalização de demanda, pretende-se alcançar um resultado que *prime* pela economicidade, entendida como a obtenção de melhores preços numa lógica de custo-benefício que também releve em importância as condições de trabalho e o desenvolvimento sustentável da localidade.

Não obstante, a aquisição dos quantitativos em referência tem por escopo garantir condições fundamentais com recursos materiais para a continuidade dos serviços públicos durante o período de transição de legislaturas que, por corolário, envolve questões políticas de renovação da governança, o que pode prejudicar as aquisições regulares, em vista das alterações estratégicas no planejamento institucional. Neste íterim, para itens básicos fundamentais, é possível a contratação com planejamento por lapso temporal maior.

A contratação em tela também homenageia e valoriza serviços e servidores, ou de forma mais assertiva, os recursos humanos que contribuem cotidianamente para a evolução e desenvolvimento institucional, quer seja pelo exercício regular de funções e atribuições,



11  
F

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

como também por episódios pontuais de contribuição para eventos, audiências, campanhas e ações realizadas no âmbito desta instituição.

Destarte, o empenho dos recursos financeiros de modo consciente e planejado traz ganhos de *accountability* e podem ser tidos como investimentos para o clima organizacional, quer perante ao público interno quanto externo da instituição, posto que muitos são os atores e cidadãos que participam do dia-a-dia da Câmara Municipal.

### 7.4 PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Elaboração de Termo de Referência

Autorização de aquisições.

Instauração de Processo Licitatório

Regulamento de Preços e Condições

Celebração de contratos administrativos e gestão do instrumento.

### 7.5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Do que se expõe, considerando que o planejamento exposto em tela atende às necessidades institucionais e está conforme as disponibilidades orçamentárias institucionais, **declaramos a viabilidade** para a contratação em referência alcançar o interesse público ao passo em que atenda suficiente e eficientemente às demandas institucionais.

Equipe de Planejamento:

Marco Túlio Franco Abreu, Mat. 070 - Agente Legislativo

Sineldes Araújo, Mat. 098 - Agente Operacional

Gildene Borges dos Santos, Mat. 072 - Secretária Executiva



12  
7

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### 7.6 MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

( ) Autorizo o prosseguimento do processo de contratação da despesa, observados trâmites legais.

( ) Nego prosseguimento ao processo, remetam-se os autos ao arquivo.

Chapada Gaúcha, 02 de agosto de 2024.

João Lopes Neres

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha

## PARECER JURÍDICO

**Referência:** Processo de Despesa nº 12/2024

**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras contratação de fornecimento de lanches e gêneros de padaria, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.

### I - RELATÓRIO:

Vem a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, fase interna do Processo de despesa em epígrafe, instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Pesquisa de preços, contida no Estudo Técnico Preliminar;
4. Termo de Referência;
5. Declaração de Compatibilidade Orçamentária;
6. Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, acompanhado de diversos anexos, dentre eles, minuta de ata de registro de preços.

### II - FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme consta dos autos, ao procedimento será regido pelas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.007/2023.

Assim, o presente parecer busca atender ao que determina o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

*III - (VETADO).*

P.c.



**PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**  
CNPJ/MF 40.750.239/00C1-01  
Rua Teotônio Vilela, 20, Bairro Prado – Paracatu-MG–CEP 38.602-046  
[pluralparacatu@gmail.com](mailto:pluralparacatu@gmail.com)

Conforme consta, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por equipe de servidores da Câmara Municipal, em observância aos preceitos legais.

Desta forma, o presente Parecer não adentra na questão técnica do referido estudo, vez que foi devidamente elaborado por servidores do quadro desta Câmara Municipal.

Destarte, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, com a seguinte redação:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e*

*P. C.*



**PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**  
CNPJ/MF 40.750.239/0001-01  
Rua Teotônio Vilela, 20, Bairro Prado – Paracatu-MG–CEP 38.602-046  
[pluralparacatu@gmail.com](mailto:pluralparacatu@gmail.com)

*justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

As exigências de conteúdo do edital encontram-se previstas no art. 25 da Lei de Licitações, sendo que a licitação que objetivar, conforme é o caso, registro de preços, deverá observar ainda o disposto no art. 82 da referida lei.

Analisando a documentação que compõe o processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a minuta do Edital e seus anexos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública

Conforme consta, a despesa a ser contratada encontra-se estimada em R\$37.149,60 (trinta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Assim, o item 2.1 do Termo de Referência e a minuta de edital estabeleceram que o processo licitatório é para participação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, em conforme com o disposto no art. 48, I, da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 1.007/2023.

Conforme cláusula 11 do edital, foi estabelecida prioridade para a contratação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, sediados em âmbito local, com possibilidade de contratação em até 10% (dez por cento) sobre a melhor proposta, em conformidade com o § 3º, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2003, Lei Municipal nº 1.007/2023 e Portaria nº 22 de junho de 2023.

Conforme Lei Municipal nº 1.007/2023 e Portaria nº 22, de 28 de junho de 2023, considera-se "âmbito regional: o território do município de Chapada Gaúcha-MG".

O critério adotado para julgamento é de menor preço por item, conforme cláusula 9.1 da minuta do edital.

Ainda na análise da minuta do edital, verifica-se que a modalidade a ser adotada é o pregão na forma eletrônico, o que se encontra em conformidade, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



**PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**  
CNPJ/MF 40.750.239/0001-01  
Rua Teotônio Vilela, 20, Bairro Prado – Paracatu-MG–CEP 38.602-046  
[pluralparacatu@gmail.com](mailto:pluralparacatu@gmail.com)

A plataforma adotada para processar o pregão eletrônico é a plataforma AMMLICITA, disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios, no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Referida plataforma é amplamente usada por diversos órgãos públicos na realização de processos licitatórios na forma eletrônica, na se verificando óbice à sua utilização.

Da minuta do edital constam diversos anexos, dentre eles o Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Da análise da referida minuta verificou-se que foram observadas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme cláusula 4.1.1 da minuta da ata de registro de preços, "*A contratação decorrente da ata de registro de preços será efetivada mediante expedição de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento, em conformidade como o disposto no inciso II, art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021*".

Outrossim, a documentação necessária para a habilitação dos licitantes previstos no edital, foi reduzida, na forma prevista pela Lei Municipal nº 1.007/2023, tendo em vista que o processo é exclusivo para participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta da ata de registro de preços, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame, estando a tramitação e seus documentos aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos.

Considerando tratar-se de licitação na modalidade pregão, com a finalidade fornecimento de bens, que caracteriza "aquisição de bens", o prazo mínimo entra a divulgação do edital e apresentação das propostas deve ser de 8 (oito) dias, conforme previsto na alínea "a", inciso I, art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destarte, não vislumbrei nenhum ato nulo ou anulável no procedimento, até a presente fase.

P. S.



*Plural*  
Consultoria e Planejamento

**PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**  
CNPJ/MF 40.750.239/0001-01  
Rua Teotônio Vilela, 20, Bairro Prado – Paracatu-MG–CEP 38.602-046  
[pluralparacatu@gmail.com](mailto:pluralparacatu@gmail.com)

### III - CONCLUSÃO:

O Processo de despesa nº 12, que conclui por realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto "*Registro de preços para eventuais e futuras contratação de fornecimento de lanches e gêneros de padaria, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG*", atende as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, abrangendo os interesses desta Edilidade, pelo que emito PARECER FAVORÁVEL à sua AUTORIZAÇÃO, para fins de publicação e efetivação do procedimento licitatório.

É o PARECER.

Chapada Gaúcha-MG, 06 de agosto de 2024.

  
**DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**  
Assessor Jurídico  
OAB-MG 103.810